



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2016

CÂMARA MUN. DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

PROTOCOLADO

Recebida Sob o nº N° 002 Em 16/02/16 Altera a Resolução nº 002, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre
a criação do PROCON CÂMARA.

Assinatura do(a) Funcionário(a)

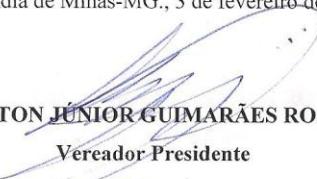
A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução nº 002, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica criado o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor do PROCON CÂMARA, a ser provido por bacharel em Direito com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, com vencimento fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a atribuição de dirigir a unidade e coordenar as atividades necessárias à execução de suas competências." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas-MG., 3 de fevereiro de 2016.


CLINTON JÚNIOR GUIMARÃES ROCHA
Vereador Presidente


JOSÉ WILSON PEREIRA ZICA
Vereador Vice-Presidente

JOSÉ DO CARMO PEREIRA MACHADO

Vereador Secretário

Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.522 – Bairro Planalto – Cep 38.779 – 000 - Brasilândia de Minas – MG
E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br) site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br Telefax: 0xx.38 3562.1448/1484/1390 /1196



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

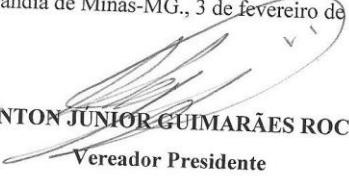
JUSTIFICATIVA

O PROCON CÂMARA foi criado em 2009, por força da Resolução nº 002, mas não chegou a ser implementado em face da impossibilidade material de disponibilizar servidor efetivo do quadro de pessoal da Câmara para dirigir a referida unidade.

Como todos sabem, o quadro de pessoal efetivo da Casa é reduzido, contando com três servidores investidos em cargos de confiança, uma servidora investida em função de confiança, uma servidora designada para o exercício das funções de pregoeira oficial, um vigia e duas servidoras administrativas, estando uma delas no gozo de licença prêmio.

Neste contexto, a implementação do PROCON demanda a criação de cargo de livre nomeação e exoneração, a ser provido por bacharel em Direito com registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil, o que exige a alteração da legislação vigente. Solicitamos assim, que o mesmo tramite nos termos do art. 238 do Regimento Interno desta Casa, **em Regime de “Urgência Urgentíssima.”**

Brasilândia de Minas-MG., 3 de fevereiro de 2016.


CLINTON JUNIOR GUIMARÃES ROCHA
Vereador Presidente


JOSÉ WILSON PEREIRA ZICA
Vereador Vice-Presidente

JOSÉ DO CARMO PEREIRA MACHADO
Vereador Secretário

Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.522 – Bairro Planalto – Cep: 38.779 – 000 - Brasilândia de Minas – MG
E-mail: [contato@brasilandiademinas.mg.leg.br](mailto: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br) site: www.brasilandiademinas.mg.leg.br Telefax: 0xx.38 3562.1448/1484/1390 /1196